



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GERENCIA DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS DA SEADI
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Síntese do Tipo de Demanda: Prover solução para reconhecimento das equipes vencedoras do Programa de Desenvolvimento de Gestores – PDG 2025.

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo: 8529219-15.2025.8.06.0000

Área da Demanda: Centro de Formação de Servidores

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DOD/DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a decisão de atendimento.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 1.1. Diante da política de planejamento, compra e armazenamento de insumos adotada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - TJCE, cujo objetivo é reduzir os estoques do almoxarifado sem comprometer o abastecimento das unidades administrativas e judiciárias, faz-se necessário avaliar as possibilidades de atendimento das demandas relacionados ao DOD's/DFD's que provocaram estes estudos preliminares, a fim de evitar falta ou excesso e desperdício de bens.
- 1.2. Neste sentido, primeiramente foram avaliadas as efetivas necessidades que justificam o fornecimento pretendido, conforme indicado no DOD's/DFD's a demanda de prover solução para reconhecimento das equipes vencedoras do Programa de Desenvolvimento de Gestores – PDG 2025.
- 1.3. Resta evidenciada a necessidade de fortalecer o engajamento institucional e fomentar a cultura de inovação no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, identificou-se a oportunidade de valorizar os(as) servidores(as) integrantes das equipes vencedoras ao final dos dois ciclos do Programa de Desenvolvimento de Gestores – PDG 2025. Dessa forma, o programa tem como propósito promover a capacitação e o desenvolvimento de gestores do TJCE, com foco no aprimoramento das competências necessárias à condução eficiente das unidades organizacionais da instituição. Nesse cenário, vislumbra-se a possibilidade de premiação dos(as) servidores(as) que se destacarem, como forma de incentivo à excelência, à criatividade e ao comprometimento com a melhoria contínua da gestão pública. A realização dessas premiações reforça o compromisso institucional com a valorização de seus profissionais, reconhecendo publicamente iniciativas que impulsionam a liderança, o engajamento e a inovação no serviço judiciário.
- 1.4. Importante, para definir a solução para a necessidade efetiva que sustenta a demanda, essencialmente caracterizada como prover solução para reconhecimento das equipes vencedoras do Programa de Desenvolvimento de Gestores – PDG 2025, que sejam aprofundados os seguintes aspectos:
 - 1.4.1. Periodicidade da necessidade: Demanda eventual.
 - 1.4.2. Locais de aplicação/recebimento: O local de aplicação será definido, posteriormente, para cerimônia de entrega das premiações. Por sua vez, o(s) bem(ns) deverá(ão) ser entregue(s) na Coordenadoria de Gestão de Suprimentos do TJCE, localizada na Rodovia BR 116, nº 2555, KM 06, Galpão 11, Parque Iracema, CEP.: 60.824-155, Fortaleza/CE.
 - 1.4.3. Diferenciais de horários de entrega/recebimento e especificidades do transporte ou entrega: Entregas no horário de segunda a sexta-feira das 08:00 às 16:30.
 - 1.4.4. Unidade de medida de consumo: Unidade.
 - 1.4.5. Volume/quantidade requerida: 129 unidades, sendo subdividido em 03 itens, podendo ser alterado quando da elaboração do Termo de Referência.

1.4.6. Demandantes e usuários finais:

1.4.6.1. Demandante: Centro de Formação de Servidores.

1.4.6.2. Usuários Finais: As equipes vencedoras ao final dos dois ciclos do Programa de Desenvolvimento de Gestores – PDG 2025.

1.5. Havendo o atendimento desta demanda, o TJCE contará com **uma forma de reconhecimento adequada que valorizará as iniciativas e os trabalhos dos participantes do projeto**, incentivando o engajamento e a responsabilidade social. Dessa forma, a não implementação de medidas de reconhecimento aos(as) servidores(as) participantes do PDG 2025 pode comprometer significativamente o engajamento institucional, enfraquecer a cultura de valorização profissional e reduzir o estímulo à participação em futuras ações formativas. Além disso, a ausência de iniciativas que evidenciem o reconhecimento público dos projetos desenvolvidos pode gerar desmotivação entre os(as) gestores(as), impactando negativamente a percepção de valorização interna e a imagem do TJCE como instituição promotora de inovação, excelência e desenvolvimento de pessoas.

2. ANÁLISE DE SOLUÇÕES ANTERIORES

2.1. Não há contratação anterior que seja compatível com a necessidade apresentada, assim não tendo parâmetros de contratações internas para comparação preliminar.

3. FORMAS DE ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

3.1. Diante das particularidades das necessidades identificadas, além de informações técnicas obtidas, em relação à demanda de prover solução para reconhecimento das equipes vencedoras do Programa de Desenvolvimento de Gestores – PDG 2025, foram consideradas os seguintes meios:

3.1.1. **Solução A:** Remanejamento interno de agendas, garrafas térmicas e mochilas personalizadas.

3.1.2. **Solução B:** Fabricação própria de agendas, garrafas térmicas e mochilas personalizadas.

3.1.3. **Solução C:** Doação ou patrocínio de agendas, garrafas térmicas e mochilas personalizadas.

3.1.4. **Solução D:** Aquisição de agendas, garrafas térmicas e mochilas personalizadas.

3.2. No que se refere à **remanejamento interno de agendas, garrafas térmicas e mochilas personalizadas (Solução A)**, chegou-se à conclusão pela inviabilidade dessa medida, pois, atualmente, o TJCE não conta com excedentes dos itens supracitados que possam atender à demanda, tendo em vista que deverão ser específicos para a premiação.

3.3. Com relação à possibilidade de **fabricação própria de agendas, garrafas térmicas e mochilas personalizadas (solução B)**, observou-se que a referida solução é **inviável**, pois, o órgão não possui a expertise, o maquinário industrial ou os processos produtivos específicos necessários para a confecção de artigos como mochilas (costura, matéria-prima têxtil), garrafas térmicas (metalurgia, isolamento) e a produção gráfica em massa de agendas personalizadas. A tentativa de produção própria exigiria a aquisição de equipamentos e insumos, além do desvio de servidores de suas funções finalísticas.

3.4. Em relação à **doação ou patrocínio de agendas, garrafas térmicas e mochilas personalizadas (solução C)**, chegou-se à conclusão de que a referida solução **não é adequada**, pois, a aceitação de doação ou patrocínio pode resultar em perda de controle sobre a qualidade e a identidade visual dos bens. Dessa forma, considerando o alto risco de insucesso, a possibilidade de comprometimento da imagem institucional devido à exposição da marca de terceiros, e a necessidade de garantir a qualidade dos itens para o sucesso do Programa de Desenvolvimento de Gestores – PDG 2025, descarta-se a **solução C** em favor das formas de aquisição que conferem segurança e controle total à Administração Pública.

3.5. No que diz respeito **aquisição de agendas, garrafas térmicas e mochilas personalizadas (solução D)**, chegou-se ao entendimento de que se trata de uma **solução adequada** ao atendimento da necessidade, pois, oferece maior segurança jurídica e logística, centralizando a responsabilidade do fornecimento e simplificando a cadeia de suprimentos, o que se alinha aos princípios da economicidade e da eficiência, garantindo a entrega do *kit* completo, personalizado e dentro do prazo para o programa. Dessa forma, em face dos benefícios de eficiência administrativa, redução de custos indiretos e a garantia na padronização dos bens, é a forma de atendimento mais vantajosa e adequada para a aquisição dos itens.

3.6. Ao final da análise, identificou-se que a melhor alternativa para suprimento das necessidades estudadas é a **aquisição de agendas, garrafas térmicas e mochilas personalizadas (solução D)** a qual necessita de análise, devendo ser **realizado levantamento de mercado para concluir que a forma de atendimento encontrada é técnica e financeiramente viável para o atendimento das demandas**, seguindo os seguintes parâmetros:

3.6.1. Pesquisa em processos similares anteriores feitos pelo TJCE;

3.6.2. Pesquisa em outros órgãos e entidades; e

3.6.3. Pesquisa de oferta de soluções do mercado, com objetivo de identificar as diversas possibilidades e a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A aquisição em foco nestes estudos tem o condão de combinar-se à necessidade de reforçar o reconhecimento institucional aos indivíduos premiados, recompensando e incentivando a participação e o alto desempenho dos participantes e vencedores do programa. Dessa forma, a solução garante que a logística de premiação do evento seja executada de forma planejada, adequada e com itens padronizados, o que eleva a imagem da instituição e transforma a premiação em uma ferramenta de engajamento e fidelização.

4.2. Desta forma, o fornecimento identificado para suprir as necessidades objeto deste estudo se relaciona diretamente com a atividade-meio do TJCE, pois reafirma o compromisso com a meritocracia, o incentivo à excelência gerencial e a valorização do capital humano. Estes pilares são indispensáveis para a manutenção de uma gestão de alto desempenho, que, por sua vez, é essencial para a otimização de recursos, o aprimoramento contínuo da qualidade e a efetivação plena da missão institucional.

4.3. Para que a solução atenda à necessidade e produza os resultados pretendidos é necessário que ela atenda os seguintes aspectos essenciais:

4.3.1. Parâmetros de qualidade:

4.3.1.1. Os materiais devem ser confeccionadas com alta qualidade, que garantam durabilidade, funcionalidade e resistência ao uso frequente. A identidade visual institucional deve ser aplicada de forma nítida e durável, seguindo os padrões estéticos estabelecidos, conforme o Anexo I - Layout de Personalização deste Estudo técnico preliminar, garantindo a uniformidade e o reforço da marca da instituição.

4.3.2. Parâmetros de manutenção, substituição e garantia:

4.3.2.1. Garantia Legal: O prazo mínimo de garantia dos itens fornecidos é aquele estabelecido no artigo 26 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), incorporando prazo maior se assim for oferecido ou estabelecido pelo fabricante, nos documentos de entrega ou em oferta da FORNECEDORA, bem assim se constar em algum outro documento da contratação ou de oferta comercial pública ou restrita à contratação.

4.3.2.2. Assim, caso os materiais apresentem vício de fabricação ou defeito no ato de entrega ou dentro dos prazos acima listados, o fornecedor deverá proceder a substituição dos produtos.

4.3.2.3. Garantia Contratual: Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois não foram vislumbrados riscos ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.

4.3.3. Parâmetros de transporte:

4.3.3.1. Serão de responsabilidade da FORNECEDORA as condições para a entrega dos suprimentos, ficando o TJCE isento de qualquer custo relacionado ao transporte.

4.3.3.2. A entrega ao TJCE deve utilizar veículos que realizem transporte seguro do produto, de forma a não danificar o material.

4.3.4. Parâmetros de sustentabilidade:

4.3.4.1. A solução deve priorizar o uso de materiais sustentáveis ou de baixo impacto ambiental, além de garantir durabilidade e resistência. Além disso, o TJCE promoverá a destinação adequada desses itens ao fim de sua vida útil, priorizando a reutilização, a reciclagem específica ou o descarte de forma ambientalmente adequada de materiais sempre que possível, visando minimizar impactos ambientais.

5. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

5.1. A contratação ora pretendida está em consonância com os objetivos estratégicos deste TJCE (conforme Planejamento Estratégico 2030), visto que o objetivo estratégico nº 18 busca fortalecer a cultura de inovação e suas competências e o nº 19 aprimorar a gestão de pessoas, ambos inseridos na dimensão: recursos, aprendizado e crescimento.

5.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, especificamente nos Códigos da Contratação **RDP-SEADI-2026-314**.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A FORNECEDORA deve possuir estrutura e experiência em fornecimentos compatíveis com objeto demandado;

6.2. Nos casos de fornecimentos, ou parte deles, controlados ou de exercício mediante autorização prévia, caberá à FORNECEDORA a regularização e obtenção de respectiva(s) licença(s) ou registro(s);

- 6.3. No caso de produtos de mercado restrito, a FORNECEDORA deverá certificar-se, ainda antes de eventual participação em licitação ou contratação, de que possui fabricantes ou fornecedores aptos ao tipo de objeto requerido nesta demanda.
- 6.4. Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato ou instrumento equivalente e para a manutenção contratual, o atendimento das seguintes condições:
- 6.4.1. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH N° 4 DE 11/05/2016;
- 6.4.2. Não ter sido condenada, a FORNECEDORA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n° 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105;

7. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE

- 7.1. Com relação à demanda de solução para reconhecimento das equipes vencedoras do Programa de Desenvolvimento de Gestores – PDG 2025, na observância do volume da necessidade e seu detalhamento, conforme o **Ofício n° 3/2025-CEFOR**, anexo deste Estudo Técnico, foi considerado o número de integrantes que compõem as três melhores equipes do primeiro e do segundo Ciclo dos Projetos Aplicativos.
- 7.1.1. No 1° Ciclo, as equipes vencedoras foram definidas após análise técnica das propostas, as quais atenderam plenamente aos critérios estabelecidos, com ênfase na prioridade das ideias apresentadas e na alta viabilidade de implementação em curto prazo. O quantitativo total de integrantes das equipes classificadas é de **17** servidores, os quais compõem três equipes: **ADAOS**, com 4 integrantes, **Integrar para Excelência (IPE)** com 6 integrantes e **Automação Inteligente** com 7 integrantes.
- 7.1.2. Para o 2° Ciclo, como as equipes vencedoras serão definidas no dia 15 de dezembro de 2025, durante o evento de Apresentação dos Projetos, na ESMEC, para fins de estimativa prévia, adotou-se como parâmetro de maior composição entre as três maiores equipes participantes, com o objetivo de prevenir insuficiência de itens no momento da entrega. Assim, estima-se a necessidade de **26 kits (78 itens)** para atender às equipes classificadas deste ciclo.
- 7.2. Dessa forma, considerando a quantidade acima e tendo em vista que o kit será composto por 1 agenda, 1 garrafa térmica e 1 mochila, foi possível identificar a quantidade total de **129 itens**, sendo estes: **43 agendas diárias, 43 garrafas térmicas inox e 43 mochilas antifurto**, demanda que a necessidade impõe, mostrando-se o quantitativo mais aproximado que se pode relacionar neste primeiro momento de estudo, podendo ser ajustado no momento de desenvolvimento do Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	AGENDA DIÁRIA	UNIDADE	43
2	GARRAFA TÉRMICA INOX	UNIDADE	43
3	MOCHILA PARA NOTEBOOK	UNIDADE	43

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 8.1. Para a contratação em tela, foram pesquisados processos similares anteriores, feitos pelo TJCE e por outros órgãos e entidades, assim como pesquisa de oferta de soluções do mercado, com objetivo de identificar as diversas possibilidades e a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor supririam as necessidades do TJCE, entretanto, conforme item 3 – formas de atendimento da necessidade, foram demonstrados inviáveis os atendimentos por meio de remanejamento interno de agendas, garrafas térmicas e mochilas personalizadas (Solução A), fabricação própria de agendas, garrafas térmicas e mochilas personalizadas (Solução B) e doação ou patrocínio de agendas, garrafas térmicas e mochilas personalizadas (Solução C).
- 8.2. Apresentamos abaixo a solução identificada como tecnicamente viável:
- 8.2.1. **Solução: Aquisição de agendas, garrafas térmicas e mochilas personalizadas (solução D).**
- 8.2.1.1. **Descrição da solução:** Esta solução consiste na aquisição de agendas, garrafas térmicas e mochilas personalizadas, junto a fornecedores selecionados. O fornecimento será feito conforme as especificações técnicas definidas. Os fornecedores serão responsáveis pela entrega dos produtos conforme as necessidades identificadas.
- 8.2.1.2. **Vantagens:**
- 8.2.1.2.1. Melhor custo-benefício, uma vez que a compra direta elimina intermediários, potencialmente reduzindo os custos totais de aquisição;

8.2.1.2.2.Flexibilidade para adaptação às especificações exigidas pelo TJCE, o que garante o pleno atendimento das necessidades institucionais;

8.2.1.2.3.Possibilidade de negociação direta com fornecedores, permitindo maior controle sobre prazos de entrega e qualidade dos produtos;

8.2.1.3. Desvantagens:

8.2.1.3.1.A aquisição de agendas, garrafas térmicas e mochilas personalizadas exige uma clara definição do objeto. Todavia, tendo em vista que se trata de uma solução anteriormente implementada pelo TJCE para situações semelhantes, o órgão dispõe de parâmetros para mitigar essa desvantagem.

8.3. Após análise das alternativas, a **aquisição de agendas, garrafas térmicas e mochilas personalizadas** foi considerada a alternativa mais viável, pois oferece maior flexibilidade na escolha dos fornecedores, melhor controle sobre a qualidade dos produtos, além de permitir uma negociação mais eficiente dos preços e prazos de entrega. A aquisição também garante o cumprimento das especificações exigidas pelo Tribunal o que se mostra essencial ao pleno atendimento das demandas.

9. ESTIMATIVA DE VALOR

9.1. Considerando as diversas formas para atender a necessidade descrita neste documento, foram considerados os respectivos valores aproximados para o fornecimento, abaixo listados, que indicam como razoável a estimativa em torno de **RS 15.945,26** (quinze mil, novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos), valor que se apresenta como razoável para a contratação pretendida, podendo ser ajustado durante a elaboração do Termo de Referência.

9.2. Quanto a metodologia para estimativa de preço, reforça-se que foi utilizada a mediana, tendo em vista os comparativos globais da **mediana (RS 15.945,26)** e da **média (RS 16.085,01)**.

9.3. Cumpre informar que todas as informações detalhadas sobre a composição dessa estimativa, incluindo os preços obtidos, cálculos, parâmetros adotados, metodologia utilizada para a obtenção do preço de referência e o mapa comparativo de preços, estão devidamente expostos no relatório de preços e demais documentos anexados nos autos do presente processo, assegurando que os procedimentos técnicos seguiram os critérios estabelecidos no Manual de Pesquisa de Preços do TJCE.

10. SOLUÇÃO ESCOLHIDA

10.1. Após as análises das particularidades da necessidade e das possibilidades de atendimento, identificou-se como a melhor opção para solução da necessidade, a seguinte solução: **aquisição de agendas, garrafas térmicas e mochilas personalizadas**. Essa escolha se baseia no(s) seguinte(s) fator(es):

10.1.1.A solução escolhida garante que as especificações técnicas das agendas, garrafas térmicas e mochilas sejam atendidas com precisão, especialmente em termos de durabilidade, resistência e conformidade com as necessidades do TJCE.

10.1.2.Em face da praticidade e do custo-benefício, tem sido a opção mais recorrente em outros órgãos públicos.

10.1.3.Portanto, a escolha pela respectiva solução respeita a conveniência e oportunidade das demandas específicas deste Tribunal, representada por itens e quantidades peculiares, atendendo à racionalidade e economicidade no uso de recursos públicos, conforme discorrido nas soluções outrora apresentadas no presente Estudo.

10.2. Ademais, ressalta-se que, embora a licitação seja a regra (art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988 e art. 1º da Lei nº 14.133/2021), o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com valor atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, dispõe que a licitação é dispensável para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos). Diante desse contexto, com base na estimativa de valor (item 9), há a possibilidade de enquadramento da presente contratação em hipótese de dispensa de licitação, a ser avaliada pela autoridade competente, garantindo maior celeridade administrativa e evitando custos desproporcionais com um processo licitatório formal, atendendo ao princípio da eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal).

11. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO

11.1.Avaliando a possibilidade e a pertinência do parcelamento do objeto para atendimento da necessidade, considerou-se o tipo e o volume de fornecimento pretendido, assim como os aspectos técnicos, operacionais e econômicos, sobretudo de economia de escala e custos com transporte e respectiva amortização, de modo que resultou na identificação de melhor opção em contratar lote único, pois importa em:

11.1.1.Menor preço do objeto;

11.1.2.Pertinência de concentração de responsabilidade técnica pela solução;

11.1.3.Dificuldade e oneração excessiva para administrar mais de um contrato;

11.1.4.Padronização da solução e imagem do TJCE;

11.1.5. Aceno de perda significativa na economia de escala.

12. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. A solução indicada permitirá o suprimento da necessidade, ao menos em relação a este insumo. Dentre os benefícios já citados, objetiva-se:

12.1.1. **Reconhecimento e valorização da gestão:** O fornecimento dos materiais de premiação visa reconhecer publicamente o esforço, a dedicação e os resultados alcançados pelos gestores do TJCE. Este reconhecimento fortalece o sentimento de pertencimento e a cultura de excelência na gestão pública.

12.1.2. **Estímulo à produtividade e melhoria contínua:** A premiação de gestores por desempenho atua como um fator motivacional tangível, incentivando a busca por metas e resultados cada vez mais ambiciosos. Espera-se que a valorização da gestão inspire os demais servidores a aprimorarem seus processos de trabalho e a buscarem o melhor desempenho institucional.

12.1.3. **Fortalecimento da Imagem Institucional do TJCE:** O investimento no reconhecimento dos seus líderes demonstra o compromisso da Alta Administração com a qualidade da gestão e a meritocracia, elevando o moral e a satisfação dos servidores. Além disso, o ato de premiar os gestores do TJCE reforça a imagem de uma instituição que valoriza o capital humano e investe na eficiência e na transparência da sua administração, elementos que fortalecem a credibilidade perante a sociedade.

12.1.4. **Incentivo à organização e à sustentabilidade:** A aquisição de agendas de alta qualidade auxilia no planejamento e na organização das atividades diárias dos gestores. O fornecimento de garrafas térmicas (reutilizáveis) e mochilas promove uma cultura de sustentabilidade e redução do uso de descartáveis no ambiente de trabalho do Tribunal.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELO TJCE

13.1. Para a execução e viabilidade da solução, não será necessária a adequação dos ambientes de trabalho do órgão, exigindo-se tão somente local para armazenamento dos itens, já existente nas dependências deste Tribunal.

13.2. Quanto à fiscalização e gestão, a solução escolhida não exige qualificação específica para sua promoção.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

15. DESCRIÇÕES DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. Seguindo o Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário do Estado do Ceará – PLS-TJCE 2021-2026 – que é um normativo de planejamento que permite a institucionalização de práticas de sustentabilidade, visando, dentre outros objetivos, a racionalização de gastos e de consumo por meio da construção e análise de indicadores e metas:

15.1.1. A empresa deverá possuir as licenças ambientais condizentes com a sua atividade produtiva e estar em dia com as respectivas licenças;

15.1.2. Os produtos devem observar os critérios de sustentabilidade ambiental decorrentes de sua fabricação, nos termos da legislação de regência e suas eventuais alterações;

15.1.3. As empresas poderão comprovar (por outros meios de prova válidos e regulares admitidos pelo direito) que seus produtos atendem aos requisitos de sustentabilidade ambiental (Acórdão no. 508/2013 – TCU Plenário; Acórdão no. 2.403/2012 – TCU – Plenário; Acórdão no. 1.929/2013 – TCU – Plenário e Acórdão no. 1.666/2019 – TCU – Plenário).

15.1.4. Os resíduos decorrentes dos produtos cotados deverão ter destinação ambiental adequada, como coleta seletiva nas unidades do TJCE.

16. CLASSIFICAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

16.1. Não há necessidade de classificar estes Estudos Preliminares como sigilosos, nos termos da Lei nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

17. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO OBJETO

17.1. O tipo de solução identificada como mais acertada para atendimento da necessidade atrai a disciplina específica das seguintes normas, que merecem atenção na implementação da solução:

17.1.1. **Constituição Federal de 1988;**

17.1.2. **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos):** Estabelece o marco regulatório para contratações públicas no Brasil, fornecendo as diretrizes para a aquisição dos mobiliários, desde a licitação até a

execução contratual, assegurando legalidade e transparência no processo;

17.1.3. **Lei n.º 8.078, de 11 de Setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)**: Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

18. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

- 18.1. Com base nas informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, foi identificada solução viável de prosseguir e ser concretizada para atendimento da necessidade, na medida em que:
- 18.1.1. A necessidade apontada é clara e adequadamente justificada;
 - 18.1.2. O atendimento está alinhado com os objetivos estratégicos do órgão e com os programas/atividades inerentes ao TJCE;
 - 18.1.3. As quantidades estão coerentes com os requisitos quantitativos e qualitativos que precisam ser atendidos para resolução da necessidade identificada;
 - 18.1.4. A análise de opções demonstra haver forma de atender ao suprimento demandado.
- 18.2. Os resultados pretendidos com solução escolhida atendem aos requisitos apresentados e agregam ganhos de eficiência administrativa;
- 18.3. Foram realizadas estimativas expeditas de preços de mercado, a fim de que se permita avaliar, aprovar e programar o provimento dos recursos necessários ao longo de todo o período de implantação da solução e os valores estimados mostram-se razoáveis e coerentes ao que a solução abrange;
- 18.4. Diante do exposto e considerando o valor estimado, há possibilidade de enquadramento em hipótese de dispensa de licitação, a ser avaliada pela autoridade competente. Assim, indica-se como viável e recomendado promover-se a **aquisição de agendas, garrafas térmicas e mochilas personalizadas.**

Fortaleza, 03 de Março de 2026

Equipe de Planejamento:

Cilene Costa dos Santos
Gerente de Aquisições e Suprimentos

Ticiane Mota Sales
Diretora do Centro de Formação de Servidores

Roney Oliveira de Sousa
Técnico Judiciário



Documento assinado eletronicamente por **CILENE COSTA DOS SANTOS, Gestor de Unidade**, em 03/03/2026, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RONEY OLIVEIRA DE SOUSA, Servidor**, em 04/03/2026, às 08:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **TICIANA MOTA SALES, Gestor de Unidade**, em 04/03/2026, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0584353** e o código CRC **FB7A04C7**.

Material

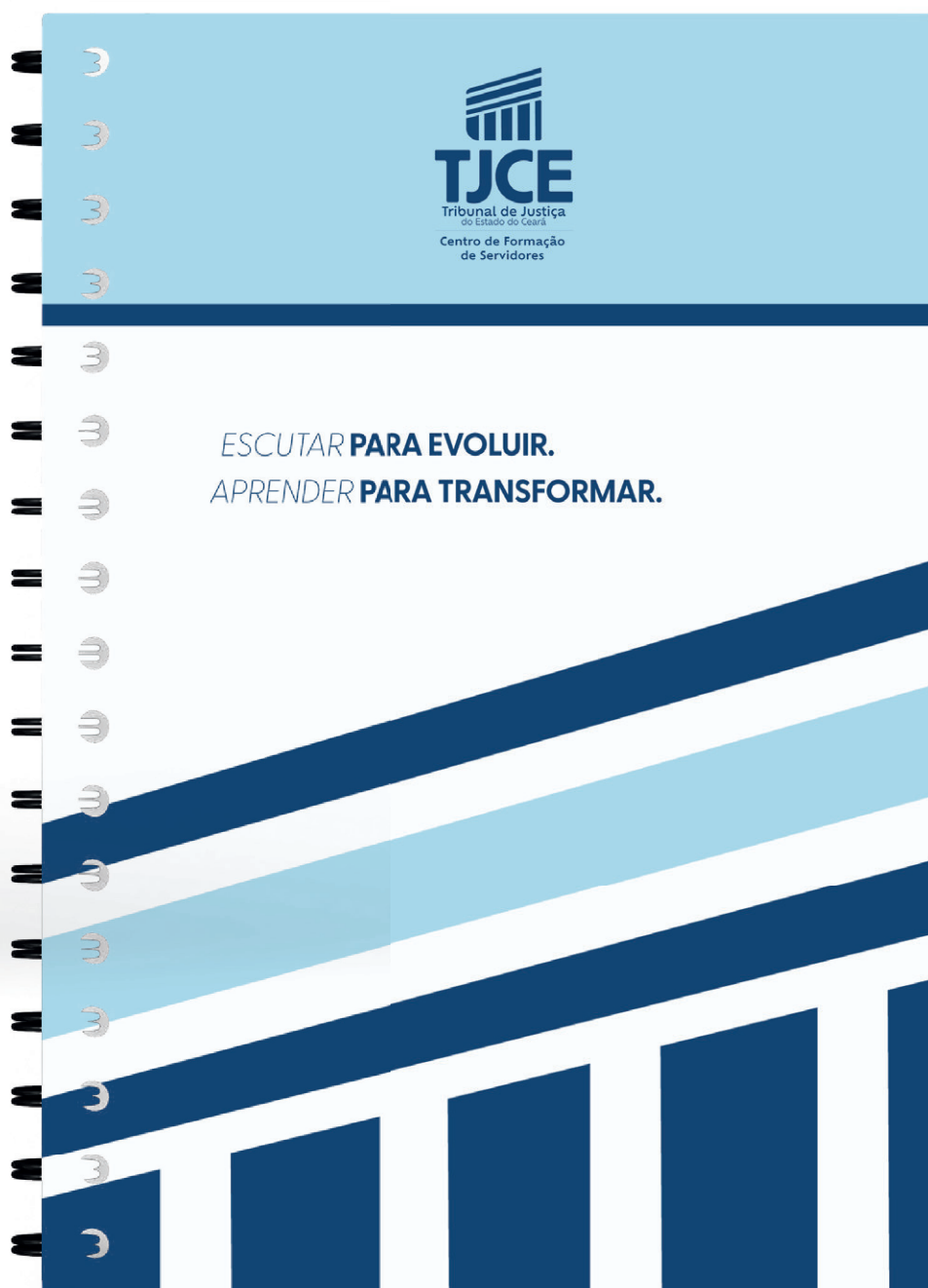
CENTRO DE FORMAÇÃO
DE SERVIDORES



Garrafa frente e verso



Caderno



Mochila





ESCUTAR **PARA EVOLUIR.**
APRENDER **PARA TRANSFORMAR.**

CENTRO DE FORMAÇÃO DE SERVIDORES



ESCUTAR **PARA EVOLUIR.**
APRENDER **PARA TRANSFORMAR.**

